

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

Código registro TCE: 76A4901D45C31DDC3836156E7EC7F1960FCD5CA4

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: TÉCNICA E PREÇO JULGAMENTO: GLOBAL FORMA: PRESENCIAL

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício o senhor **André Da Rold**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado, à qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes, contendo a documentação de habilitação e proposta dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Frei Rogério, dar-se-á até às **09h do dia 30 de agosto de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Rua Adolfo Soletti, 750, Centro.

Os interessados NÃO CADASTRADOS poderão proceder ao cadastramento e/ou atualização do cadastro junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação, que consta do item 4 e subitens deste Edital.

O início da <u>abertura da sessão, dar-se-á às 09h10min do mesmo dia</u>, no Setor de Licitações, situada no endereço mencionado anteriormente. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, ou a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura e julgamento das propostas dos proponentes habilitados.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial à administração municipal, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.
 - 1.2 Especificação do item no ANEXO IX Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 O valor estimado para este processo é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais).
- 2.2 A contratada deverá prestar suporte técnico PRESENCIAL, nas dependências da Prefeitura, minimamente 1 (uma) vez na semana, (8 horas) e também deverá prestar suporte técnico a DISTÂNCIA, através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a



sexta feira durante o horário de funcionamento da Prefeitura, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

- 2.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e demais cláusulas do Edital.
- 2.3.1 Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.
- 2.4 A proponente vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.5 Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possuam em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com especialização na área pública, com inscrição no respectivo Conselho (CRC).
- 2.6 Na proposta de preços as licitantes deverão apresentar planilha orçamentária detalhada, conforme descrição apresentada pelo Termo de Referência.
- 2.7 A prestação dos serviços contratados, deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo do Município de Frei Rogério.
- 2.8 Todos os serviços que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento das atividades, serão considerados como descritos e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.
- 2.9 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.
- 2.10 A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.004 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

51 – 3.3.90.00.00.00.00.00

0.1.00.1100.00 – Ordinário

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



4.2 - As licitantes deverão estar cadastradas junto à Administração Municipal **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta,** para o respectivo cadastramento ou atualização cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará de Licença e localização);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, compreendendo à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e do INSS (Certidão Negativa Conjunta);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de regularidade fiscal da empresa perante o município sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 4.3 Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser enviados com assinatura digital para o e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
 - 4.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:
 - 4.4.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 4.4.2 Empresas que tenham como sócio: servidor (es), agente (s) político (s) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.4.3 Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 4.4.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Frei Rogério.
- 4.5 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e



regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- 5.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.2.1 **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.
- 5.2.2 **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o **modelo do Anexo III**, do presente Edital.
- 5.3 A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (<u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>).
- 5.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 5.5 A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 6.2 Documento de identificação.
- 6.3 Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR**, **TAMBÉM**, **A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 6.1**, e **6.2**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.



- 6.4 A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação (Anexo I Carta de Credenciamento).
- 6.4.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, bem como a presença de um assessor deste, que limitar-se-á apenas à análise documental e contatos com o representante.
- 6.4.2 Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.
- 6.5 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 6.6 Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela CPL. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO/SC TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - TP (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

- 7.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
 - 7.2.1 Quanto à Habilitação Jurídica:
 - 7.2.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- 7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

7.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1 - <u>Certificado de Registro Cadastral atualizado</u>, emitido por servidor da Prefeitura de Frei Rogério, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada.



Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

7.2.3 – Documentos de qualificação técnica

- 7.2.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa Proponente no CRC Conselho Regional de Contabilidade, com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 7.2.3.1.1 Caso a empresa, vencedora da licitação, possua inscrição em CRC diverso do Estado de Santa Catarina, como condição para assinatura do Contrato de prestação de serviços, será exigido cópia da comunicação prévia ao CRC de Santa Catarina, nos termos do artigo 10 da resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC Nº 1.389/2012.
- 7.2.3.2 Um ou mais <u>Atestados de Capacidade Técnica</u>, emitidos por Órgãos Públicos Municipais do <u>ESTADO DE SANTA CATARINA</u>, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, que comprovem que a empresa proponente, através de seus profissionais responsáveis ou designados, executou <u>PELO MENOS</u>, 18 (<u>DEZOITO</u>) <u>MESES</u> de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, quanto à qualidade dos serviços prestados, os quais devem ter sido executados satisfatoriamente e em características e prazos semelhantes ao ora licitado.

Obs: Quanto a exigência do Atestado de Capacidade técnica ser emitido por Órgão Públicos do Estado de Santa Catarina, a mesma se deve ao fato de os Tribunais de Contas Estaduais possuírem liberdade para criar recomendações, normais e jurisprudência. Dessa forma a experiência em outras jurisdições podem não ser compatíveis com a presente contratação. Justifica-se a necessidade da exigência para que o Município possa contratar serviços de eficiência, agilidade e economicidade.

7.2.4 – Documentos de qualificação Econômico-financeira:

- 7.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 7.2.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.2.4.2.1 A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no **sistema eproc**, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- 7.3 Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:
- 7.3.1 Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do presente Edital. (Modelo no ANEXO IV)



- 7.3.2 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo no ANEXO IV)
- 7.3.3 Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto nº 4.358 de 5/9/2002. (Modelo no ANEXO V)
- 73.4 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo XI)
- 7.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.5 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.
- 7.6 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do (s) proponente (s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
- 7.7 A Comissão Permanente de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
- 7.8 Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado (s), onde constarão as eventuais observações.
- 7.9 Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme Art. 109, § 6°, da Lei Federal n° 8.666/93, exceto se os licitantes renunciarem ao prazo referente a Documentação/Habilitação, assinando o Termo de Renúncia. (modelo no ANEXO VI)
- 7.10 O (s) envelope (s) nº 2 PROPOSTA do (s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível (is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Frei Rogério, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

8 - DA PROPOSTA



8.1. Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta Financeira, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, contendo as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

8.1.1. - DA PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1.1.1. A licitante deverá apresentar no envelope número 2, a proposta técnica, a qual será composta pelos documentos mencionados nos itens abaixo:
- 8.1.1.2. Relação nominal dos componentes da Equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento e execução do objeto, indicando sua formação acadêmica, bem como tempo que estará à disposição profissional da licitante durante a execução do contrato.
- 8.1.1.3. Prova do vínculo profissional dos componentes da equipe técnica com a licitante, por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, quando este não for sócio da empresa.
- 8.1.1.4. Prova do registro do profissional na respectiva entidade de classe, mediante cópia autenticada do mesmo, para todos os integrantes da equipe técnica.
- 8.1.1.5. Cópia (verso e anverso) autenticada dos diplomas e/ou certificados dos profissionais componentes da equipe técnica, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 8.1.1.6. Currículo dos respectivos profissionais relacionados na equipe técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização do objeto do presente certame.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1.2. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1.2.1 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- 8.1.2.2. Ser apresentada no Anexo VII (Proposta) conforme especificado no Termo de Referência ou seu modelo, contendo todas as informações necessárias dos itens com devidos valores, contendo também a identificação da empresa;
- 8.1.2.2.1. Os preços unitários e totais apresentados pelas licitantes não poderão estar acima dos valores definidos no ANEXO IX, sob pena de desclassificação.
- 8.1.2.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas
- 8.1.2.4. Ser apresentada conforme ANEXO VIII ou segundo seu modelo, os dados bancários e os dados do Representante Legal da Empresa.
 - 8.1.3. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas.
- 8.1.4. O proponente deverá cotar os itens discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.



- 8.1.5. Caso ocorra erro formal de cálculo, será considerado o valor apresentado na coluna total.
 - 8.1.6. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.1.7. As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.
- 8.1.8. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes/Proponentes presentes, onde constarão eventuais observações.
- 8.1.9. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços para Adjudicação e Homologação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6°, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja recurso.
- 8.1.9.1. Não havendo recurso, o processo licitatório seguirá o trâmite normal, sendo adjudicado pela comissão permanente de licitações e após enviado ao Sr. Prefeito Municipal que fará a Homologação do presente Edital.
- 8.1.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08(oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.
- 8.1.11. Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2°, do artigo 3.° e § 2° do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "TÉCNICA E PREÇO", sendo classificadas, as propostas, em ordem decrescente de Nota Final.
- 9.2. Encerrada a fase de habilitação, iniciar-se-á a de classificação, procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas técnicas, julgamento e atribuição de pontuação e nota técnica final, pertinentes as licitantes habilitadas.
 - 9.3. As propostas técnicas serão julgadas tendo por base o seguinte critério:
- 9.3.1. Formação acadêmica da EQUIPE TÉCNICA, para a qual será atribuída pontuação técnica, conforme abaixo, limitada a 40 (quarenta) pontos:
- a) técnico de nível médio (técnico em contabilidade ou técnico em administração) = 1 (um) ponto;
 - b) graduação = 3 (três) pontos;
 - c) pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização = 5 (cinco) pontos;
 - d) pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado = 7 (sete) pontos;
 - e) pós-graduação (strictu sensu) em nível de Doutorado = 9 (nove) pontos.

<u>Nota:</u> A empresa proponente deverá relacionar os profissionais que executarão os serviços, constando o nome, formação profissional, telefone para contado e o tempo que estará disponível à licitante em horas semanais.

- 9.4. Serão considerados unicamente os diplomas/certificados de profissionais das áreas de Contabilidade, Administração e Direito, emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
 - 9.5. Os pontos serão computados uma única vez, não cumulativos, por profissional.



- 9.6. Depois de apurada a pontuação técnica, será calculada a nota técnica das propostas a qual resultará da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas pela maior pontuação técnica encontrada entre todas.
 - 9.6.1. Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

NT = (100 x PT) / MPT

Onde:

NT = Nota Técnica.

PT = Pontuação técnica da proposta em análise;

MPT = Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

Observação: A nota técnica — NT - aproveitará duas casas decimais, desprezando as demais.

- 9.7. As propostas técnicas que não alcançarem 15 (quinze) pontos na Nota Técnica serão desclassificadas.
- 9.8. Caso a proposta técnica seja desclassificada, não será aberto o envelope número 3 (proposta financeira), o qual será devolvido mediante registro em ata.
- 9.9. Encerrada a fase de classificação das propostas técnicas, a Comissão passará a abertura dos envelopes de número 3 Proposta Financeira, daquelas licitantes que tiveram sua proposta técnica classificada.
- 9.10. Proceder-se-á a abertura, julgamento e atribuição da nota de preço às propostas financeiras.
 - 9.10.1. Serão desclassificadas as propostas de preço que:
 - a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
 - b) contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;
 - c) apresentarem preços e prazos superiores aos estabelecidos neste edital;
- 9.10.1.2. Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
- I Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- II Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.11. A NOTA DE PREÇO atribuída à proposta financeira de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

 $NP = (100 \times MPP) / VPA$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço Proposto;

VPA = Valor da Proposta em Análise.



Observação: A Nota de Preço – NP – aproveitará duas casas decimais, desprezando as demais.

9.12. Após apurada a nota de preço, a Comissão Permanente de Licitação passará à apuração da NOTA FINAL, a qual será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta financeira (NP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

Razão: Proposta Técnica = 60% (sessenta por cento);

Proposta de Preço = 40% (quarenta por cento);

Total = 100% (cem por cento).

Fórmula: $NF = [(60 \times NT) + (40 \times NP)] / 100$

Onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

Observação: A Nota Final – NF - será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

- 9.13. Após o cálculo da Nota Final de cada licitante habilitada e classificada para tal, far-se-á a ordenação decrescente.
- 9.14. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.
- 9.15. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **24 horas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte proporem preços menores que a proposta vencedora da Empresa de Grande Porte**, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande Empresa.
- 9.15.1. **Decai do direito** estabelecido no subitem anterior, a proponente **que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento** das propostas;
- 9.15.2. Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, farse-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 9.15.3. Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitações, o Processo ficará à disposição do Prefeito Municipal, que após o cumprimento do Art. 109 da lei nº 8.666/93 fará a Homologação.
- 9.15.4. Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.
- 9.15.5. O resultado da presente licitação ficará à disposição dos interessados no setor de licitações.
 - 9.16. Serão desclassificadas as propostas:
 - 9.16.1. Que não atendam às exigências do Ato Convocatório desta Licitação;



- 9.16.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.16.3. Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- 9.16.4. Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- 9.16.5. Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.17. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.
- 10.2. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O prazo para a interposição de recursos em face das decisões da Comissão Permanente de Licitação, relativas ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 10.4. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.3, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente de segunda a sexta, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 10.5. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.4.
- 10.7. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 10.8. Os prazos previstos nos itens 10.3 e 10.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- 10.9. A proponente vencedora, após Adjudicação e Homologação, em até no máximo 5 (cinco) dias será notificada para celebrar o Contrato.
- 10.9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



- 11.1. A contratada deverá prestar suporte técnico PRESENCIAL, nas dependências da Prefeitura, minimamente 1(uma) vez na semana (8 horas) e também deverá prestar suporte técnico a DISTÂNCIA, através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira durante o horário de funcionamento da Prefeitura, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
- 11.2. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência e demais cláusulas do Edital.
- 11.2.1. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.
- 11.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o senhor **Paulo Roberto Sussumu Shinoda**.
- 11.3.1 O fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
- 11.3.2 Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
 - 11.3.3. O fiscal do contrato deverá:
- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.
- 11.4. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.5. Das obrigações do contratado:

- 11.5.1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
- 11.5.2. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;
- 11.5.3. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;
- 11.5.4. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e o servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
- 11.5.5. Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

11.6. Das obrigações do contratante:



11.6.1. O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- 12.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura.
- 12.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.4 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- 12.4.1. Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.
- 12.5. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
- 12.6. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



- 13.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato:
- 13.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos serviços empenhados.
- 13.4.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em casos de rescisão contratual.
- 13.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.
- 13.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.5.1. Advertência;
- 13.5.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
- 13.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 13.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 15.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 15.3.1. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, endereçado ao email compras@freirogerio.sc.gov.br, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério SC, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada dos documentos comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;
- 15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 16.2. Será admitido impugnação por intermédio de meio eletrônico, endereçado ao email compras@freirogerio.sc.gov.br, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério SC, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada dos documentos comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado
- 16.3. Caberá a autoridade competente decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 16.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.1.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura de Frei Rogério.



- 17.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e o Contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.
- 17.4. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Curitibanos, SC, se for o caso.
- 17.5. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.
 - 17.6. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
 - **Anexo I** Carta de Credenciamento.
 - Anexo II Procuração.
- **Anexo III** Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **Anexo IV** Modelo de declaração de idoneidade e conhecimento do edital.
 - Anexo V Modelo de declaração de não emprego de menores.
 - Anexo VI Modelo de termo de renúncia.
 - **Anexo VII** Proposta de Preços.
 - Anexo VIII Dados bancários e dados do representante legal.
 - Anexo IX Termo de Referência.
 - **Anexo X** Minuta do contrato.
 - **Anexo XI** Declaração de não ocupação de cargo político

Frei Rogério/SC, 27 de julho de 2021

André Da Rold

Prefeito Municipal - em exercício

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em/.....2021.

Cristiane Boff

Assessora Jurídica OAB/35.830



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Frei Rogério – SC
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2021, instaurado pelo Município de Frei Rogério/SC.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
,
(nome e assinatura do responsável legal) (número do RG/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021 ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, RG, CPF, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE, NÚMERO/ANO, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e
praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.
Local/Data:
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
20.07 Frei Rogério 1995

OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123,
de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lead a Data
Local e Data:
100
Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa
1 1

Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro – CEP 89.530-000 – Frei Rogério – Santa Catarina Fone: (49) 3257-0000 – CNPJ: 01.616.039/0001-09

Carimbo CNPJ:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO IV

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Municípi	o de Frei Rogério, SC.
	al da Proponente), pessoa jurídica de direito nscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede
	, por seu representante legal,
portador da (Cédula de Identidade RG n° e do CPF n°, declara,
sob as penas	da lei, o que se segue:
a)	Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
b)	Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Públi	ca;
c)	Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de acima identificado.
Local e data	
Local e data	
(A	ssinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

(Raz	zão Social da Pro	ponente)		,	pessoa jurídica	de
direito priv	vado inscrita i	o CNPJ/MF	sob nº _		, com se	ede
		, por seu	representante	legal		,
portador da (Cédula de Identid	nde RG n°	e d	o CPF n°	, decla	ıra,
sob as penas	da lei, para fins	do disposto no	inc. V do art. 2	27 da Lei nº 8.0	666, de 21 de jur	ıho
de 1993, acre	escido pela Lei n'	9.854, de 27	de outubro de	1999, que não	emprega menor	de
dezoito anos	em trabalho notu	rno, perigoso o	ou insalubre e	não emprega	menor de dezess	eis
anos.	1 X			Y		
Res	salva: emprega m	enor, a partir de	quatorze anos	, na condição o	le aprendiz ().	
Local e data						
	repr	(Assinatura; nesentante legal	ome completo da empresa e c			
* Observação	o: em caso afirma	ivo, assinalar a	ressalva acima	ı) //		
			ogé			



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA.

As empresas abaixo assinadas, participantes do **Processo Administrativo n.º**/2021, **Tomada de Preços nº...../2021** por seus representantes credenciados para o **Ato Licitatório** perante a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer da decisão Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura da empresa e seu representante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	A:
Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Endereco:	
Bairro:Município:	
Estado: CEP:	
Fone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal	
E-mail:	
4. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que no	esta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes stos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas
Local/Data:	Carimbo do CNPJ:
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO VIII

1. DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
AGÊNCIA:N.º DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.°:
CPF/MF N.°:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL PARA CONTATO:
LOCAL/DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este certame licitatório tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial à administração municipal, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

2.1. Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil à Administração Municipal, conforme a seguir: - Suporte técnico PRESENCIAL, nas dependências da Prefeitura, minimamente 1 vez na semana (8 horas). - Suporte técnico A DISTÂNCIA, através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira durante o horário de funcionamento da Prefeitura, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação. Serviços de consultoria compreendendo: - Receita pública	MÊS	12	3.900,00	46.800,00



- Realizar lançamentos, empenhos e	
Legislação vigente.	
orçamentária e contábil, frente à	
administrativos que tratam de matéria	
correta execução dos atos	
Administração visando promover a	
consultoria deverá auxiliar e orientar a	
- Atos administrativos: O serviço de	
- Planejamento orçamentário	
- Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal	
- Elaboração do balanço geral	
mensais	
- Apoio na elaboração dos balancetes	
- Início e encerramento de exercícios	
- Lançamentos contábeis	
- Despesa pública	

3. RECEITA PÚBLICA

Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

4. DESPESA PÚBLICA

Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado.

6. LANÇAMENTOS CONTÁBEIS



A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, através de lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

Todas as orientações de lançamentos contábeis deverão estar em conformidade com as Normas da Contabilidade Pública, devendo a empresa contratada responsabilizar-se por eventual ajuste ou correção em casos de alterações.

7. INÍCIO E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIOS

A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

8. APOIO NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS

A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientação na elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

Além do acompanhamento formal (documental) dos balancetes acima mencionados, a vencedora deverá dar suporte na remessa de informações contábeis do município ao Tribunal de Contas do Estado, via sistema e-Sfinge.

9. ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL

A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

10. RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL

A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

11. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

12. ATOS ADMINISTRATIVOS



O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.

Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:

A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC).

13. OUTRAS ATRIBUIÇÕES

Realizar lançamentos, empenho e liquidação, bem como da elaboração de parecer contábil quando necessário

14. A EMPRESA CONTRATADA PRESTARÁ SUPORTE TÉCNICO NAS SEGUINTES MODALIDADES:

14.1. PRESENCIAL (in loco):

Nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, sendo no mínimo 8 (oito) horas semanais, em horário de expediente da prefeitura.

Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.

14.2. À DISTÂNCIA:

A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO Nº XX/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O** MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA: **XXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no C.N.P.J. sob N° 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor, André Da Rold, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXX, XXX, do município de XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o n° XXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° XX/2021, Tomada de Preços N° XX/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei n° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial à Administração Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
	Serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil à Administração	No.			
1	Municipal, conforme a seguir: - Suporte técnico PRESENCIAL, nas dependências da Prefeitura, minimamente 1 vez na semana (8 horas). - Suporte técnico A DISTÂNCIA, através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira durante o horário de funcionamento da Prefeitura, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.	Mês	12	1993	



	Valor Total R\$
- Realizar lançamentos, empenhos e liquidações, bem como da elaboração de Parecer Contábil quando necessário.	
orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.	
deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria	
Planejamento orçamentárioAtos administrativos: O serviço de consultoria	
fiscal	
- Relatórios da execução orçamentária e gestão	
- Elaboração do balanço geral	
- Apoio na elaboração dos balancetes mensais	
- Início e encerramento de exercícios	
- Lançamentos contábeis	
- Despesa pública	
- Receita pública	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada à subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O Município pagará a empresa vencedora um valor total de **R\$ XXXXXX** (xxxxxxxx) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ XXXX (xxxxxxxxx)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO DOCUMENTO FISCAL

- 4.1 Do pagamento:
- 4.1.1 O pagamento será feito por transferências bancária até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação nota fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
 - 4.2 Do documento fiscal:
- 4.2.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
 - 4.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- Município de Frei Rogério/SC, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, CNPJ: 01.616.039/0001-09
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br.
- 4.3 **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
- 5.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 5.4 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;
- 5.5 Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;
- 5.6 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 5.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 5.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 5.9 Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato.
- 6.2 Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, bem como fazer a conferência da execução do objeto, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.1.2 Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2021.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.004 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00



0.1.00.1100.00 - Ordinário

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido no edital e contrato, este Município poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
- 8.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 8.1.2 MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 8.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com este município pelo prazo de até 2 (dois) anos
- 8.1.4 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
- 8.2 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- 8.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 8.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1- O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:
- 9.1.1 Não cumprimento de Cláusulas contratuais, normas, condições, especificações ou prazos do Edital da licitação;
 - 9.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- 9.1.3 Lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;
 - 9.1.4 Não realização da execução do objeto sem motivos justos;



- 9.1.5 Paralisação da execução do objeto, sem causa e prévia comunicação à Administração;
 - 9.1.6 Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 9.1.7 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
 - 9.1.9 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.1.10 Dissolução da sociedade;
- 9.1.11 Alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12 Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- 9.1.13 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada as situações;
- 9.1.14 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do objeto já executados, salvo em calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.15 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.1.16 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração ou judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2 Ficam reconhecidos nos termos da Lei os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

- 10.1 O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até $\underline{XX/XX/2022}$, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
- 10.2 Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.
- 10.2.1 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado será o **INPC** em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



- 11.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos contratos oriundos do presente Procedimento, o senhor **Paulo Roberto Sussumu Shinoda**, ou por servidor formalmente designado, caberá ao servidor verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

12.1 - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devido em decorrência do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

- 13.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Frei Rogério SC, xx de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

André Da Rold Prefeito Municipal-em exercício CONTRATANTE XXXXXX xxxxxxxx CONTRATADA

Gilmar Carlos Fertig Secretária Municipal de Administração e Finanças Paulo Roberto Sussumu Shinoda Contador FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff Assessora Jurídica OAB/SC: 35.830



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente), pessoa ju privado inscrita no CNPJ/MF sob nº	urídica de direito . com sede
, por seu representante legal	, com sede
portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF n°	, declara,
sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso	II, alínea "b", da
Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo po	lítico detentor de
mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.	
	Local e data
	Local e data
(Assinatura; nome completo do representante legal	
da empresa e carimbo)	